

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA 007, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a designação de Membros para Elaboração e Implementação do Plano de Cargos, carreira e Remuneração dos Funcionários da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN e adota outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN**, biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) dos Funcionários da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, sobretudo para estabelecer as respectivas identidades organizacionais;

CONSIDERANDO que se faz necessária a nomeação de Comissão, inclusive com membros técnicos, para estudo e análise;

CONSIDERANDO ainda a indispensável necessidade de estudar a viabilidade financeira e orçamentária do Poder Legislativo de arcar com o plano;

CONSIDERANDO por fim, e não menos relevante, a necessidade de valorizar os trabalhadores do legislativo municipal e que a elaboração e a implementação do PCCR proporcionarão novos instrumentos de gestão do trabalho.

R E S O L V E:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão de Estudo para subsidiar o Poder Legislativo para estruturação e implementação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º NOMEAR os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Estudos para elaboração do plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR), sobre a presidência do Primeiro como segue:

I. Representante do Setor Contábil:

Genoclécia Mazia Mafra da Rocha (Contadora) - Presidente;

II. Representante do Setor Jurídico:

Luisiane Morais da Fonseca (Advogada) - Vice Presidente;

III. Representante dos Funcionários:

Bartolomeu dos Anjos Sales (Diretor Legislativo) - Secretário;

IV. Representante o Setor Financeiro:

Amanda Azevedo dos Santos (Tesoureira);

V. Representante do Controle Interno:

Gontran Costa de Azevedo Júnior (Controlador);

VI. Representante dos Vereadores

Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros (Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira) e José Wilson da Silva (Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final).

Art. 3º A Comissão de Elaboração do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração fica incumbida de:

- Fazer estudo detalhado da Minuta do Plano de Carreira elaborado pela Assessoria Jurídica da Casa;
- Articular estudo comparativo entre Planos de Carreiras existentes em outras Câmaras Municipais;
- Avaliar jurídica e contabilmente as ações a serem pesquisadas e desenvolvidas;
- Construir a redação do Plano de Carreira dos Profissionais da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN;
- Assessorar as Comissões temáticas da Casa (CCJ e CF) para elaboração dos pareceres respectivos.

Art. 4º O Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações tem por objeto a valorização e a profissionalização do servidor, bem como dotar a Administração Pública de um instrumento de gestão de pessoal, que possibilite o equilíbrio interno das remunerações através do nível de escolaridade, desempenho e atribuições, propondo-se:

- I. instituir a carreira dos servidores técnico-administrativos, constituída de cargos/classes/funções, aglutinando as atividades por eles desempenhadas com o objetivo de ordená-las conforme sua importância, complexidade e grau de responsabilidade, estruturando as em classes que, pela natureza das atribuições, permita um ordenamento lógico e coerente;
- II. definir a carreira com maior amplitude de evolução funcional, a fim de construir um horizonte temporal para a vida profissional do servidor;
- III. adotar os princípios do aperfeiçoamento, nível de escolaridade, avaliação de desempenho e eficiência para o crescimento do servidor na carreira;
- IV. fornecer parâmetros para a realização de avaliação de necessidades de treinamento, com o intuito de elaborar programas de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos, motivando o servidor na busca de maior conhecimento;
- V. orientar o planejamento e a execução de sistemas de acompanhamento e avaliação do servidor, recompensando-o adequadamente de forma a ser estimulado no exercício de suas funções;
- VI. aplicar, sistematicamente, mecanismos administrativos de evolução horizontal e vertical que incentivem o desenvolvimento do servidor na carreira.

Art. 5º Realizar o reequacionamento do quadro atual de servidores por tempo de serviço dentro dos níveis e referências respectivos.

Art. 6º Ao final dos trabalhos a Comissão deve apresentar a Minuta do Projeto de Lei, os Cálculos de Impacto Financeiro e o enquadramento funcional, além da declaração de adequação orçamentária e financeira.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se.

Ronalty Neri dos Santos

Presidente

Publicado por: Ronalty Neri dos Santos
Código Identificador: 85444883